

Gestão 2025/2028

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado em **LEI Nº 421, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 07/02/2025



Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino

Sec. Mun. Adm. e Finanças e

Gestor do Município de Goiás-GO

“Declara a Semana Santa da Cidade de Goiás e sua programação como Patrimônio Cultural e Religioso do Município, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Goiás o Passeio Ciclístico Histórico Mountain Bike da Cidade de Goiás.

Art. 2º- Para fins do disposto nessa Lei, o Poder Executivo procederá com os registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.



ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea

Prefeito de Goiás